



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

PROCEDIMENTO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 043/2025

MODALIDADE: DISPENSA COMPRA DIRETA Nº 024/2025

**OBJETO: “Aquisição de
Defensivos/Herbicidas e
componentes agrícolas para o
Município de São Tomás de
Aquino – MG.”**

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de março do ano de 2025, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. EU BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA realizei a autuação.

BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

MEMORANDO

Remetente:	PREFEITO MUNICIPAL
Unidade de Origem	GABINETE DO PREFEITO
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA
Unidade de Destino:	SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **“Aquisição de Defensivos/Herbicidas e componentes agrícolas para o Município de São Tomás de Aquino – MG”**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas:

0206 1545215042.070 339030 Ficha 639

0206 2678226012.057 339030 Ficha 692

Ronaldo Jose da Silva

Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.

Tatiana Aparecida Barbosa

Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data:	Assinatura:
28/03/2025	Daniel Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA

De: Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Para: Departamento Municipal de Compras e Licitações

Excelentíssimo,

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Senhor Prefeito

Referência/Objeto: **“Aquisição de Defensivos/Herbicidas e componentes agrícolas para o Município de São Tomás de Aquino – MG”**

Item	Descrição completa	Unid.	QT D.	Valor unitário	Valor Total
1	ALION	LT	4	2400,000	R\$ 9.600,00
2	BARRA QUADRADA 1 METRO	UN	10	190,000	R\$ 1.900,00
3	BICO DE BOMBA COSTAL	UN	30	7,000	R\$ 210,00
4	BICO DE BOMBA DE TRATOR	UN	30	30,000	R\$ 900,00
5	CALCARIO DOLOMITICO	TN	1	560,000	R\$ 560,00
6	CLETODIM 240 - 5LTS	GL	15	220,000	R\$ 3.300,00
7	CRUZETA	PC	10	80,000	R\$ 800,00
8	DENTE DE COORENTE MOTOSSERA	UN	680	2,700	R\$ 1.836,00
9	F. 08.24.12	TN	1	3800,000	R\$ 3.800,00
10	F. 20.00.20	TN	1	3200,000	R\$ 3.200,00
11	FACA ACO PARA ROCADEIRA	UN	100	35,000	R\$ 3.500,00
12	LUVA TERMINAL AGRICOLA	PR	10	100,050	R\$ 1.000,50
13	MANGUEIRA PULV. 1/2 700	MT	50	15,000	R\$ 750,00
14	MANGUEIRA PULV. 3/4 700	MT	50	25,000	R\$ 1.250,00
15	OLEO MINERAL - 5LTS	GL	10	170,000	R\$ 1.700,00
16	PARAFUSO ROCADEIRA DE TRATOR	UN	10	80,000	R\$ 800,00
17	RASTELO NYLON GRANDE	UN	10	50,000	R\$ 500,00
18	REGENT	KG	2	780,000	R\$ 1.560,00
19	REGISTRO COMPLETO	UN	10	36,000	R\$ 360,00
20	RESPIRADOR C/ CARVÃO ATIVADO	UN	50	6,000	R\$ 300,00
21	ROUNDUP - GALAO DE 20 LITROS	UN	10	550,000	R\$ 5.500,00
22	TUBO DOSADOR COSTAL	UN	10	30,000	R\$ 300,00
23	TUBO QUADRADO 1 METRO	PC	10	150,000	R\$ 1.500,00
24	YOORIN	TN	1,6	3300,000	R\$ 5.280,00
25	ZARTAN (METSULFURON-METILICO)- 10 GRS	PT	100	6,000	R\$ 600,00
Valor Total:					R\$ 51.006,50

Fornecimento: PARECELADO

Pagamento em até 30 dias após a realização dos serviços

Contrato: Haverá contrato padrão para serviços Anexo I renovável nos termos da Lei 14.133/2021.

Período de vigência/execução do contrato: 12 meses

Período de execução dos serviços: até 12 (doze) meses conforme demanda

Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Todas as compras/serviços seguem as regras da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

contratação conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, mesmo que autorizados a substituição pela Nota de Empenho, autorizados no art. 95 da mesma Lei. **Validade mínima da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

São Tomás de Aquino – MG, 28 de março de 2025.

Joao Batista de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **“Aquisição de Defensivos/Herbicidas e componentes agrícolas para o Município de São Tomás de Aquino – MG.”**

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 01 (Uma) propostas e divulgação em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante, e a publicação por 3 dias em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

Termo de referência/ETP:

Item	Descrição completa	Unid.	QT D.	Valor unitário	Valor Total
1	ALION	LT	4	2400,000	R\$ 9.600,00
2	BARRA QUADRADA 1 METRO	UN	10	190,000	R\$ 1.900,00
3	BICO DE BOMBA COSTAL	UN	30	7,000	R\$ 210,00
4	BICO DE BOMBA DE TRATOR	UN	30	30,000	R\$ 900,00
5	CALCARIO DOLOMITICO	TN	1	560,000	R\$ 560,00
6	CLETODIM 240 - 5LTS	GL	15	220,000	R\$ 3.300,00
7	CRUZETA	PC	10	80,000	R\$ 800,00
8	DENTE DE COORENTE MOTOSSERA	UN	680	2,700	R\$ 1.836,00
9	F. 08.24.12	TN	1	3800,000	R\$ 3.800,00
10	F. 20.00.20	TN	1	3200,000	R\$ 3.200,00
11	FACA ACO PARA ROCADEIRA	UN	100	35,000	R\$ 3.500,00
12	LUVA TERMINAL AGRICOLA	PR	10	100,050	R\$ 1.000,50
13	MANGUEIRA PULV. 1/2 700	MT	50	15,000	R\$ 750,00
14	MANGUEIRA PULV. 3/4 700	MT	50	25,000	R\$ 1.250,00
15	OLEO MINERAL - 5LTS	GL	10	170,000	R\$ 1.700,00
16	PARAFUSO ROCADEIRA DE TRATOR	UN	10	80,000	R\$ 800,00
17	RASTELO NYLON GRANDE	UN	10	50,000	R\$ 500,00
18	REGENT	KG	2	780,000	R\$ 1.560,00
19	REGISTRO COMPLETO	UN	10	36,000	R\$ 360,00
20	RESPIRADOR C/ CARVÃO ATIVADO	UN	50	6,000	R\$ 300,00
21	ROUNDUP - GALAO DE 20 LITROS	UN	10	550,000	R\$ 5.500,00
22	TUBO DOSADOR COSTAL	UN	10	30,000	R\$ 300,00
23	TUBO QUADRADO 1 METRO	PC	10	150,000	R\$ 1.500,00
24	YOORIN	TN	1,6	3300,000	R\$ 5.280,00
25	ZARTAN (METSULFURON-METILICO)- 10 GRS	PT	100	6,000	R\$ 600,00
Valor Total:					R\$ 51.006,50

Fornecimento: PARECELADO

Pagamento em até 30 dias após a realização dos serviços

Contrato: Haverá contrato padrão para serviços Anexo I renovável nos termos da Lei 14.133/2021.

Período de vigência/execução do contrato: 12 meses

Período de execução dos serviços: até 12 (doze) meses conforme demanda

Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Todas as compras/serviços seguem as regras da contratação conforme art. 92 da Lei 14.133/2021, mesmo que autorizados a substituição pela Nota de Empenho, autorizados no art. 95 da mesma Lei. **Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Dotações: 0206 1545215042.070 339030 e 0206 2678226012.057 339030.

DOS PROCEDIMENTOS:

1. Em relação ao procedimento de dispensa com disputa será aberto a disputa por apresentação de proposta/documentos por 3 dias após publicação.
2. Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Município de São Tomás de Aquino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

3. Essa licitação se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.
4. Será assegurada, como critério de desempate, o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.
5. Será assegurada preferência para contratação enquadrada como local (limite geográfico do município) ou regional (até 50km de distância rodoviária conforme parágrafo 1º do art. 1º do Decreto Municipal 048/2024 alterado pelo Decreto Municipal 051/2024, disposto no art.47 da Lei Complementar 123/2006.
 - a. – Fornecedores enquadrados como ME e/ou EPP nos termos do item anterior, será assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, pelo parágrafo único do art. 2º da Decreto Municipal nº 048/2024.
6. Incumbirá ao licitante acompanhar o processo durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.
7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
8. Caso não haja propostas ou os valores forem iguais ou superiores a melhor proposta, esta será vencedor a proposta obtida inicialmente.
3. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
 - a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
 - b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
9. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

10. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** - Inidôneos - Licitantes Inidôneos e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal transparência: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei de prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame;
- g) Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviços da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

Penalidades:

- 1) O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
 - b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;
- 2) Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- c) I- Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais;
 - d) II- Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - e) III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Fornecimento: PARCELADO

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: até 10 dias.

Local de entrega: Rua Francisco Guerrieri nº 583 Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

Melhores ofertas no valor total de R\$ 51.006,50 (Cinquenta e um mil e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 28 de março de 2025.

BRENO JOSE DE SOUZA MOREIRA
Departamento de Licitações/Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

AUTORIZAÇÃO N.º 043/2025

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 043/2025, na modalidade de Dispensa de Contratação Direta n.º 024/2025 para:

OBJETO: Aquisição de Defensivos/Herbicidas e componentes agrícolas para o Município de São Tomás de Aquino – MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 28 de março de 2025.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº 007/2025

PROCESSO 134/2025.

CONTRATO Nº .../2025

“CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino – **Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim Anselmo, 269, Rosario, neste município de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º MG-15.820.105, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º 098.625.246-85, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa.....estabelecida CNPJ....., representada por brasileiro,,, residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **DISPENSA nº 0xx/2025, Processo nº 0xx/2025**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a “Contratação de Serviço Inspeção e Vistoria veicular para fins de avaliação das condições de segurança dos veículos de transporte ao Município de São Tomás de Aquino – MG.”

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Cláusula Segunda - Do Valor E Forma De Pagamento

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**: (esta tabela preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
------	-------	-----	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

1				R\$	R\$
---	--	--	--	-----	-----

2.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020502 1236112112.033 339039

Cláusula Quarta – Da Vigência:

O presente contrato terá validade até **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até um decênio, desde que comprovada a vantajosidade, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**. Salvo aquelas na forma do inciso II da alínea “d” do art. 124 da Lei 14.133/2021, expressas no item 13 do edital, que terão por data base a data efetiva do contrato.

Cláusula Sexta – Do Recebimento/Fornecimento:

A **Contratante**, no recebimento dos materiais/serviços objeto deste ajuste será conforme as ordens de fornecimento que serão entregues em até 5 dias após o recebimento da mesma, observando o que dispõe os artigos 140 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos I e II que originou sua proposta e item 14 do edital.

O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento provocará o cancelamento do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava – Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais
Administração – 2025/2028

Cláusula Nona – Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante** e será divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis.

Cláusula Décima – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), __ de _____ de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ . Nome: _____ .
CPF - _____ . CPF - _____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

Administração – 2025/2028

AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 043/2025, modalidade: Dispensa de Compra Direta **024/2025**, conforme inciso II Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **“Aquisição de Defensivos/Herbicidas e componentes agrícolas para o Município de São Tomás de Aquino – MG.** Estimado no total de R\$ 51.006,50. Solicita propostas/documentos até 03/04/2025 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 28 de março de 2025. Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.